

Cópias a DIPLEN
aos deputados
21-23

21/08/2023
14h23m



PARLAMENTO NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Cópia e anexar no
relatório parecer de
com C.

18/08/2023

Comissão de Economia e Desenvolvimento

Excelência,
Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Sra. Cedeliza F. dos Santos

Data : 18 de Agosto de 2023
Ref. n.º : 12 /1.ª/VI/Com. D

Assunto: Remeter o relatório e parecer setorial da Proposta de Lei n.º 1/VI (1.ª) – Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária.

Senhora Presidente,

A Comissão de Economia e Desenvolvimento tem a honra de remeter a Vossa Excelência o relatório e parecer setorial da Proposta de Lei n.º 1/VI (1.ª) – Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, que foi aprovado na reunião extraordinário da referida Comissão, realizada no dia 18 de agosto de 2023.

Em nome da Comissão subscrevo-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Comissão,

Deputado Ricardo Baptista



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

PARECER SETORIAL

Proposta de Lei n.º 1/VI (1.ª) – Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária

Aprovado na reunião de 18 de agosto de 2023



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

ÍNDICE

1. CONSIDERANDOS.....	3
2. ENQUADRAMENTO LEGAL	4
2.1 Competências das Comissões Especializadas Permanentes.....	4
2.2 Estrutura e conteúdo da proposta de lei.....	4
3. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO.....	10
4. CONTRIBUTOS RECEBIDOS PELA COMISSÃO (Dra. Angelita)	14
5. ANÁLISE DA PROPOSTA DE LEI À LUZ DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO	19
5.1 Alterações orçamentais à Lei do OGE para 2023.....	19
5.2 Análise das matérias abrangidas no âmbito das competências da Comissão	27
6. EVENTUAIS ENCARGOS ASSOCIADOS À APLICAÇÃO DO DIPLOMA	37
7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	39
Conclusões	39
Recomendações da Comissão "D"	43
8. PARECER.....	43
9. VOTAÇÃO DO PARECER SETORIAL.....	44
ANEXOS.....	45

2



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

1. CONSIDERANDOS

A Proposta de Lei n.º 1/VI (1.ª) – Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro; Orçamento Geral do Estado para 2023, à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, deu entrada na Mesa do Parlamento Nacional no dia 10 do mês de agosto de 2023, com pedido de prioridade e urgência, por despacho de Sua Excelência a Presidente do Parlamento Nacional da mesma data, foi a iniciativa legislativa em apreço enviada à Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLÉN), para elaboração da Nota de Admissibilidade.

A proposta de lei está redigida numa das línguas oficiais, no caso em concreto, a língua portuguesa, sendo apresentada sob a forma de 9 (nove) artigos distribuídos por cinco capítulos, e um anexo com 12 tabelas orçamentais. A proposta de lei vem acompanhada do Relatório, dos desenvolvimentos orçamentais e dos elementos informativos que o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro exige, incluindo ainda, uma “exposição de motivos”.

A Nota de Admissibilidade, datada de 10 de agosto de 2023, a que não foi atribuída numeração, concluiu “*que a Proposta de Lei n.º 1/VI (1.ª) reúne as condições constitucionais, legais e regimentais para ser admitida*”.

Admitida a proposta de lei, o Plenário do Parlamento Nacional Governo aprovou em 14 de agosto de 2023 o pedido de prioridade e urgência para a sua, tendo a Sua Excelência a Presidente do Parlamento Nacional feito baixar imediatamente à Comissão de Finanças Públicas (Comissão “C”), para elaboração do relatório e parecer, e às demais comissões especializadas permanentes, para elaboração de parecer setorial.

Nos termos dos artigos 79º e 80º do Regimento do PN, compete às comissões especializadas permanentes realizar audiências públicas com a participação de entidades públicas e da sociedade civil para discutir a matéria legislativa em apreciação, e com vista à elaboração do relatório e/ou parecer a que refere o artigo 103.º do Regimento do PN.

Todas as comissões especializadas permanentes entenderam realizar audições conjuntas com os membros do Governo e outras entidades relevantes em razão da matéria, tendo a Comissão

3



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

de Economia e Desenvolvimento (Comissão “D”), para esse efeito, aprovado o seguinte calendário:

DATA	HORAS	ENTIDADES	COMISSÕES	LOCAL
16/08/2023	09h30	Audição com a Ministra das Finanças, acompanhada pela Autoridade Tributária e Autoridade Aduaneira	Em conjunto com todas Comissões	Sala do Plenário
17/08/2023	09h30	Audição com a Ministra das Finanças acompanhada pela Autoridade Tributária e Autoridade Aduaneira	Em conjunto com todas Comissões	Sala do Plenário

Entretanto, o calendário das audições veio a ser encurtado para os 15 e 16 de agosto. Em substituição da Ministra das Finanças, compareceu o seu Vice-Ministro nos dois dias de audições públicas.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 Competências das Comissões Especializadas Permanentes

O parecer setorial da Comissão “D” incide exclusivamente sobre as matérias da sua competência, que lhe foram atribuídas para a presente Legislatura pela Deliberação do Parlamento Nacional N.º 3 /2023 - Constituição das Comissões Especializadas Permanentes, de 5 de julho. Mais à frente neste parecer setorial, em capítulo próprio, são identificadas as áreas de intervenção desta Comissão.

2.2 Estrutura e conteúdo da proposta de lei

A proposta de lei inclui, conforme já referido, um preâmbulo, o articulado composto por 9 artigos agrupados em 5 capítulos, e um Anexo composto por 12 tabelas orçamentais, prevendo alterações ao articulado da Lei n.º 15/2022 e às tabelas orçamentais dos três subsetores do Setor Público Administrativo: Administração Central, RAEOA e Segurança Social aprovados

4



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

pela Lei n.º 15/2023, de 21 de dezembro, assim como ao articulado da lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e n.º 8/2008, de 30 de junho.

Retira-se da exposição de motivos que acompanha a proposta de lei ora em análise, as razões que motivam a sua apresentação, pelo Governo, ao Parlamento Nacional:

- ✓ não prejudicar a execução das prioridades do Governo nos seus primeiros 120 dias de mandato e não atrasar a preparação do Orçamento Geral do Estado para 2024;
- ✓ ajustar a estrutura do Orçamento à nova estrutura orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho;
- ✓ imprimir uma maior contenção nas contas públicas para maior eficiência no uso do dinheiro público e maior eficácia do investimento público;
- ✓ ajustar as taxas de imposto seletivo de consumo e dos direitos aduaneiros de importação aplicáveis em 2023 aumentadas no início do ano pela Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023;
- ✓ combater a contínua e persistente inflação que afeta os cidadãos.

O articulado da proposta de lei n.º 1/VI (1ª) inclui:

Capítulo I – Disposições iniciais

Artigo 1.º - Objeto

Capítulo II – Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro (*Lei do Orçamento Geral do Estado para 2023*)

Artigo 2.º - Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro

Artigo 3.º - Alteração ao Anexo à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro

Artigo 4.º - Norma revogatória

Capítulo III – Alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro (*Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da Gestão Financeira Pública*)

Artigo 5.º - Alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro

Artigo 6.º Aditamento à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro

Artigo 7.º - Norma revogatória

Capítulo IV – Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho (*Lei Tributária*)

5



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Artigo 8.º - Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho

Capítulo V – Disposições finais

Artigo 9.º - Entrada em vigor e produção de efeitos

Relativamente ao Anexo da proposta de lei n.º 1/VI (1ª), engloba as seguintes 12 tabelas orçamentais:

Tabela I – Receita do Setor Público Administrativo, por subsetores

Tabela II - Despesa do Setor Público Administrativo, por subsetores

Tabela III – Despesa do Setor Público Administrativo, por classificação funcional

Tabela IV – Receita do subsetor da Administração Central, por classificação económica

Tabela V – Despesa do subsetor da Administração Central, por classificação orgânica, económica e estruturada por programas (a corrigir em redação final global)

Tabela VI – Despesa do subsetor da Administração Central, por classificação económica

Tabela VII - Receita do subsetor da Segurança Social, por classificação económica, total e por regime e administração (a corrigir em redação final global)

Tabela VIII - Despesa do subsetor da Segurança Social, por classificação orgânica e estruturada por programas

Tabela IX - Despesa do subsetor da Segurança Social, por classificação económica, total e por regime e administração (a corrigir em redação final global)

Tabela X – Receita do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação económica

Tabela XI – Despesa do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação orgânica e estruturada por programas

Tabela XII - Despesa do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação económica

Já as alterações propostas pelo Governo à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro. Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, visam, nas palavras do Governo:

6



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- ✓ Assegurar um maior rigor e transparência na execução do Orçamento Geral do Estado e nas contas públicas para conformar o processo orçamental à filosofia do IX Governo Constitucional, mediante alterações a introduzir aos artigos 4.º, 14.º, 16.º, 41.º, 44.º, 47.º, 48.º, 49.º, 52.º, 62.º, 66.º, 68.º, 74.º, 88.º, 95.º, 97.º, 103.º e 105.º da Lei n.º 2/2022 (LEO).

Na prática, as alterações propostas pelo Governo aos 18 artigos da Lei n.º 2/2022 (LEO) têm como objetivo:

- ✓ Limitar o período completar para a execução do OGE até 15 de janeiro do ano seguinte, para se concluírem os pagamentos autorizados e registados até 31 de dezembro;
- ✓ Dispensar apenas os serviços periféricos da Administração Central externos (embaixadas e consulados de Timor-Leste do estrangeiro) do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.
- ✓ Qualificar como saldo de gerência do exercício orçamental anterior os excedentes da execução do OGE, dos orçamentos dos serviços e entidades da Administração Central, do orçamento da Segurança Social e do orçamento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno apurados no final do exercício orçamental e não automaticamente registados como receita do exercício orçamental seguinte, como até agora estipulava o n.º 1 do artigo 16.º da LEO.
- ✓ Ajustar o conteúdo do Relatório da proposta de lei de OGE, para que passe a incluir, também, um quadro de programação orçamental plurianual;
- ✓ Eliminar da LEO a referência à proposta de lei das Grandes Opções do Plano;
- ✓ Criar em substituição à Lei das Grandes Opções do Plano e programação orçamental plurianual uma Plano Anual de Investimento Estratégico;
- ✓ Eliminar do n.º 3 do artigo 48.º e à alínea c) do n.º 2 do artigo 49.º a anterior referência à Lei das Grandes Opções do Plano;
- ✓ Aumentar para 5 meses o prazo de apresentação de proposta de lei de OGE ao Parlamento Nacional a contar da data da posse do novo Governo, quando o Governo em funções a 1 de outubro desse ano se encontrar demitido ou tiver tomado posse entre 2 de maio e 1 de outubro desse ano ou a legislatura terminar entre 2 de maio e 30 de novembro desse ano.

7



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- ✓ Atribuir a gestão da reserva de contingência cabe ao membro do Governo responsável pela área das finanças, como até agora, mas também ao Primeiro-Ministro;
- ✓ Eliminar do artigo 66.º, n.º 5 da LEO, a referência à Lei das Grandes Opções do Plano;
- ✓ Passar a exigir que de futuro, a transferência do Fundo Petrolífero em situação de prorrogação da vigência da lei do OGE, aprovada na parte da transferência relativa ao Rendimento Sustentável Estimado, seja realizada com regularidade de um doze avo por mês e que o Governo passe a aprovar por decreto do Governo as normas que disciplinam a aplicação do regime de execução orçamental durante a prorrogação da vigência da lei do Orçamento Geral do Estado, e ainda, que o membro do Governo responsável pela área das finanças deixe de poder discricionariamente reduzir o valor das dotações orçamentais a serem executadas durante o período de prorrogação da vigência da lei do OGE, de acordo com a evolução da receita cobrada nesse período. (artigo 68.º da LEO);
- ✓ Eliminar a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças poder autorizar a transição de saldo de gerência de receitas gerais ou por serviços com autonomia financeira limitada (artigo 74.º, n.º 5 da LEO);
- ✓ Especificar que até dia 15 de janeiro do ano seguinte, são autorizados os pagamentos que tiverem sido autorizados e registados até 31 de dezembro do ano anterior;
- ✓ Exigir que a proposta de lei de alteração do OGE seja acompanhada do relatório que contém a apresentação e a justificação da alteração orçamental proposta, bem como dos desenvolvimentos orçamentais e dos elementos informativos previstos na LEO para a apresentação de propostas de lei do OGE e que no caso de a proposta de alteração orçamental implicar um aumento ou uma redução da transferência do Fundo Petrolífero, a mesma seja acompanhada por todos os documentos previstos nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 43.º da LEO.
- ✓ Eliminar da lista de alterações orçamentais da competência do Governo, elencadas no artigo 95.º da LEO, aquela que até agora autorizava o Ministro das Finanças a fazer transitar o saldo de gerência de receitas gerais ou por serviços com autonomia financeira limitada.
- ✓ Impor um limite máximo de 20% do valor da dotação orçamental a partir da qual o montante é transferido, às alterações da competência do Governo e proibir alterações



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

orçamentais com origem nas categorias «salários e vencimentos», rubrica «Salários e abonos regulares e permanentes», e «capital de desenvolvimento» para outras categorias orçamentais (artigo 95.º, n.ºs 6 e 7 da LEO);

- ✓ Determinar que a CGE seja acompanhada, para além dos outros elementos informativos já previstos na LEO, também de informação sobre o número de trabalhadores do Setor Público Administrativo, por serviço e entidade e por natureza do vínculo e de informação detalhada de todos os beneficiários de subvenções públicas e dos montantes recebidos; (artigo 103.º da LEO);
- ✓ Eliminar da LEO a referência à certificação da CGE por parte da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, e ainda, alargar para seis meses o prazo que a Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas tem, a contar da receção da CGE, para emitir parecer sobre a mesma e a remeter ao Parlamento Nacional. (n.ºs 1 e 2.º do artigo 105.º da LEO)

Quanto à alteração proposta pelo Governo à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto, a mesma visa:

- ✓ clarificar o conceito de estabelecimento estável previsto na Lei Tributária e afastar dúvidas sobre o regime tributário aplicável a essas situações, imprimindo maior segurança jurídica e estabilidade fiscal ao investimento estrangeiro em Timor-Leste.
- ✓ Proceder à redação do n.º 1 do seu artigo 1.º, aditando-lhe a seguinte nova alínea u):

u) "Estabelecimento estável", a sucursal ou outra forma local de representação permanente devidamente registada junto dos serviços de registo comercial de Timor-Leste, através da qual um não residente comprovadamente exerce as suas atividades empresariais em território nacional;

À Proposta de Lei n.º 1/VI (1.ª) – Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária apresentada pelo IX Governo Constitucional refletem, a nosso ver, cumpre os requisitos legais e constitucionais, encontrando-se, por isso, em condições de ser apreciada pelo Parlamento Nacional.

9



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

3. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Para o mandato de cinco anos que iniciou no dia 1 de julho de 2023, o IX Governo Constitucional estabeleceu cinco metas-chave de política económica: atingir uma taxa de crescimento do PIB igual ou superior a 5%, promover a criação de 50.000 novos empregos, reduzir em 10% a taxa de pobreza, aumentar a arrecadação de receitas domésticas para 16% do Produto Interno Bruto (PIB) e melhorar a gestão e sustentabilidade das finanças públicas.

O Programa do IX Governo para o quinquénio 2023-2028, recentemente aclamado por unanimidade pelo Parlamento Nacional e alinhado com o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 a rever, será o instrumento estratégico que orientará o país no cumprimento da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, um programa guiado pelos seis princípios fundamentais:

1. Reafirmar o Estado de Direito Democrático de Direito
2. Avançar com o desenvolvimento de infraestruturas
3. Melhorar o crescimento económico
4. Fortalecer a Consolidação do Estado
5. Promover a Boa Gestão e Combater a Corrupção

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, a Proposta de Lei n.º 1/VI (1.ª) entregue pelo Governo ao Parlamento Nacional veio acompanhada do Relatório, dos desenvolvimentos orçamentais e dos elementos informativos identificados nos artigos 41.º a 43.º.

No ponto 2.3.1 do livro orçamental “Relatório” o Governo discute sobre as prioridades e medidas governamentais para os primeiros 120 dias do seu mandato, defende que os investimentos significativos no setor produtivo são essenciais para a diversificação da economia e a geração de oportunidades de emprego e assume como áreas estratégicas para esse período: 1) Promover a diversificação económica por meio do cultivo de um ambiente favorável que promova o crescimento económico sustentável; 2) Potenciar os investimentos

10



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

de capital social para garantir o bem-estar presente e futuro do povo timorense; e, 3) Restaurar o estado democrático de direito como princípios fundamentais de boa governança, inclusão e justiça.

A alínea a) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, determina que Relatório da proposta de lei do OGE contenha, entre outros elementos, a análise dos principais elementos relativos às projeções dos principais indicadores macroeconómicos com influência no OGE e à sua evolução e, de facto essa informação é disponibilizada pelo Governo no subcapítulo 2.2.2 – “Visão Macroeconómica” do relatório, páginas 8 a 14, focando-se essa sua análise em torno do crescimento do PIB nacional e mundial, do comportamento da Inflação doméstica e mundial, da evolução dos Mercados Financeiros e do Emprego.

o **Crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e mundial**

As projeções do IX Governo para o comportamento da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Timor-Leste, diferem substancialmente das apresentadas pelo seu antecessor, como se retira da tabela infra:

Tabela 1 – Evolução do PIB real não petrolífero

PIB real (não petrolífero)	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Projeções do Governo para o OGE 2023	3,3%	3,5%	3,6%	3,5%	3,4%	3,6%
Projeções do Governo para o OGE Retificativo 2023	3,9%	2,0%	3,9%	5,2%	5,0%	5,0%

Fonte: Dados fornecidos pelo Governo nos relatórios do OGE 2023 e proposta de lei de OGE Retificativo 2023

Como meta de crescimento, o Governo propõe-se alcançar até final do seu mandato, uma taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional não petrolífero igual ou superior a 5%. A tabela 2.2.1. incluída na página 8 do Relatório que acompanha a proposta orçamental regista os cálculos governamentais para o comportamento dos principais indicadores macroeconómicos, PIB real (não petrolífero) e a Inflação (aferida com base no Índice de Preços no Consumidor – IPC), para o intervalo temporal de 2022 a 2027.

As estimativas do Governo para o crescimento real do PIB (não petrolífero) de Timor-Leste, indicador macroeconómico que mede de forma simples o crescimento económico do país,



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

apontam para uma redução dos 3,9%, projetados para o ano 2022, para 2,0%, em 2023, antes de regressar a uma trajetória consistente de crescimento já no próximo ano, quando deverá registar uma taxa de crescimento anual de 3,9%, em resultado de uma maior execução da despesa pública, no primeiro ano completo do novo Governo. Como principais causas para a quebra de 1,9% do PIB (não petrolífero) entre os anos 2022 e 2023, o Governo aponta a elevada inflação e a baixa execução orçamental após as eleições.

Projeta também o Executivo, um crescimento económico positivo consistente de Timor-Leste no médio prazo (2025-2027), impulsionado pela implementação prevista do cabo de fibra ótica proveniente da Austrália no final do próximo ano e consequente aumento da produtividade nacional, enquanto para os anos subsequentes, o crescimento do PIB será impulsionado por projetos-chave de Parcerias Público-Privadas, como seja a requalificação do Cristo Rei e a expansão da pista do aeroporto internacional de Díli e por aumentos substanciais da despesa pública nos orçamentos futuros, particularmente nas despesas de investimento.

No que se refere à projeção do crescimento económico global, as previsões apontam para uma ligeira desaceleração em virtude principalmente da guerra na Ucrânia, passando de 3,5% em 2022, para 3,0% em 2023, perspetivando-se que as economias avançadas cresçam neste ano 1,5%, ao mesmo tempo que as economias emergentes e em desenvolvimento deverão crescer cerca de 4,0%.

o Comportamento da Inflação doméstica e mundial

À semelhança das projeções do Governo para o Produto Interno Bruto (PIB), também a evolução da taxa de inflação doméstica difere razoavelmente daquela que foi prevista pelo anterior Governo, como se conclui da leitura da próxima tabela:

Tabela 2 – Inflação doméstica

Inflação doméstica	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Projeções do Governo para o OGE 2023	7,2%	5,5%	3,3%	2,8%	2,6%	2,4%
Projeções do Governo para o OGE Retificativo 2023	7,0%	6,0%	2,5%	2,0%	2,0%	2,0%

Fonte: Dados fornecidos pelo Governo nos relatórios do OGE 2023 e proposta de lei de OGE Retificativo 2023



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Nos últimos anos as taxas de inflação doméstica, em linha com as tendências globais, permaneceram relativamente altas, tendo atingido 7%, em 2022. Timor-Leste continua altamente dependente da importação de bens alimentares, e os preços internacionais dos alimentos continuam a ser um dos principais responsáveis na taxa global do IPC. Para o mês de junho de 2023, o Governo estima que a taxa de inflação homóloga do país, aferida com base no Índice de Preços no Consumidor, tenha permanecido nos mesmos 7%.

A par dos preços internacionais dos alimentos, os preços do petróleo contribuem também fortemente para o comportamento da inflação doméstica. Esses preços, que em junho de 2022, devido à guerra na Ucrânia chegaram a atingir 116,8 dólares americanos por barril, caíram, entretanto, para 80,4 dólares por barril em janeiro deste ano e para 73,3 dólares por barril em junho de 2023 e essa queda de preços deverá conduzir, na opinião do Governo, a uma contração da taxa de inflação nos próximos meses, no setor dos transportes e nas importações de bens alimentares e bebidas.

Conforme referido mais atrás neste parecer, o Governo perspetiva para o ano 2023 uma taxa de inflação doméstica elevada a fixar-se, em média, em 6%, e a contração da mesma no ano seguinte, em resultado da reversão do aumento dos direitos aduaneiros de importação e da eliminação da taxa de imposto seletivo de consumo sobre o açúcar e confeitaria que agora propõe na PPL de OGE Retificativo de 2023.

No que diz respeito à inflação global, avança o FMI com previsões de 7,0% para o ano 2023, refletindo ainda em grande parte os ainda recentes preços elevados do barril de petróleo nas economias avançadas, estimando-se que venha a recuar nos próximos anos. Por seu turno, nas economias emergentes, a inflação deverá em 2023 fixar-se em 4,7%, refletindo a depreciação da moeda e os elevados preços dos bens transacionáveis nos mercados mundiais, para em seguida recuar para 2,6% no próximo ano.

o Evolução dos Mercados Financeiros

Na informação espelhada no relatório apresentado pelo Governo ao Parlamento Nacional, o setor privado em Timor-Leste está a dar sinais de crescimento, conforme atestam o montante e o custo do crédito, importante indicador do desenvolvimento do setor. A taxa de juro de



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

empréstimos comerciais homóloga, medida em junho de 2023, fixava-se em 10,67%, depois dos 11,03% praticados pela banca comercial até ao mês anterior. Em resposta à redução da taxa de juros, tanto o volume como a quantidade de empréstimos às empresas privadas aumentaram consistentemente, atingindo um pico máximo de 445,7 milhões de dólares americanos em junho de 2023.

o Emprego

Para a análise do mercado de trabalho em Timor-Leste, o Governo utilizou como fonte de informação o Inquérito à Força de Trabalho de 2021. Segundo o mesmo, a população em idade ativa, com 15 ou mais anos de idade, somava 809.300 indivíduos, sendo que apenas cerca de 31%, ou seja, 247.000 dessas pessoas, tinham ou procuravam emprego. Em 2021, mais de metade dos indivíduos com emprego (59,1%) encontravam-se empregados no setor de serviços, seguindo-se a quantidade de empregados no setor da Agricultura, Florestas e Pescas, ocupando 26,9% da força de trabalho total e apenas 13,5% dos trabalhadores estavam empregados na Indústria.

Importa aqui fazer uma chamada de atenção para o fato de os dados definitivos do Censo à População de 2022 já se encontrarem publicados há mais de um mês, e naturalmente mais atualizados dos que aqueles que são fornecidos pelo Governo no relatório que acompanha a proposta de lei do OGE Retificativo. O Censo de 2022 atualiza de 809.300 para 874.000, o número de indivíduos em idade ativa e para 35,9% a percentagem de indivíduos que têm ou buscam ativamente emprego.

4. CONTRIBUTOS RECEBIDOS PELA COMISSÃO

Data: 16 de agosto de 2023 – Audição dos Ministros das Finanças, da Justiça e dos Assuntos Parlamentares

Participaram na audição conjunta liderada pela Comissão “C” e que contou com a participação de todas as comissões especializadas Permanentes e decorreu entre as 10h30 as 18h00, na sala do Plenário do Parlamento Nacional, em representação dos respetivos ministros, o Vice-



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Ministro das Finanças, o Vice-Ministro da Justiça e o Secretário e Vice-Ministro dos Assuntos Parlamentares.

A pedido da Presidente da Comissão “C”, o Vice-Ministro das Finanças fez uma apresentação sucinta à proposta de lei e respondeu a um conjunto de perguntas pertinentes colocadas pelos deputados sobre a PPL. As notas abaixo pretendem espelhar as informações prestadas por esse membro do Governo.

- O total do OGE 2023 foi de 2,1 mil milhões de dólares americanos. Com a proposta de OGE Retificativo, a dotação de despesas do OGE reduzir-se-á para 1,9 mil milhões, sem contabilizar o Fundo de Segurança Social, no montante de 75,8 milhões. A execução agregada do OGE de 2023 atinge à data, 27%, o que equivale a 582,7 milhões de dólares americanos gastos. É uma taxa muito reduzida e foi essa a principal razão para o Governo ter proposto a redução do valor orçamental global para 2023, neste Orçamento Retificativo.
- Dois princípios principais sustentam a proposta de orçamento retificativo apresentada por este Governo: uma é a execução orçamental e a capacidade fiscal e a outra é a qualidade fiscal. A capacidade de execução deve ser elevada e a capacidade fiscal deve ser reduzida devido ao elevado risco de um precipício fiscal.

A qualidade fiscal significa que devemos assegurar eficiência no planeamento e qualidade na execução fiscal. Mais fundos irão ser alocados às prioridades políticas e programas do governo, prevendo-se uma dotação específica para acudir às consequências dos desastres naturais que ocorreram logo após a posse do novo governo e também para apoiar a recuperação económica e aumentar o rendimento das pessoas.

Para que isso acontecesse, o Governo propõe-se revogar os artigos da Lei do OGE que aprovaram o aumento de impostos, aumentar 7 dólares americanos o subsídio dos idosos, que assim passará de 50 para 57 dólares.

- Procurou também o Governo assegurar maior transparência e responsabilidade na prestação de contas: propõe-se para isso a eliminação imediata da lei das Grandes Opções do Plano, por se considerar desnecessária de momento, e pretende-se simplificar o



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

processo, mas continuar a manter a capacidade de apresentar planos ao Parlamento Nacional, fazendo-o de uma só vez, no momento da apresentação da proposta orçamental para o ano seguinte.

- Quanto à proposta de lei de OGE Retificativo ter sido submetida em conjunto com propostas de alteração a duas outras leis, a Lei Tributária e a Lei de Enquadramento do OGE e da gestão Financeira Pública (LEO): Legalmente não existe qualquer constrangimento que não possa ser feito, pois trata-se de alterar apenas alguns artigos e não a totalidade dessas leis. No cômputo total, propõe-se a revogação de 22 artigos;
- Na Lei do OGE 2023 revogam-se os artigos 3.º, n.º 5, relativos ao aumento do imposto de 1 dólar americano por quilo de açúcar, repondo-se o imposto original. Quanto aos restantes artigos, propõe-se a sua eliminação, com base em oportunas recomendações do Parlamento Nacional e da Câmara de Contas. Tiramos o imposto sobre o açúcar porque o açúcar é uma matéria-prima, utilizada pelas micro e médias empresas. Não podemos colocar um fardo tão pesado sobre elas, se estamos falando a sério sobre a recuperação total de nossa economia. Micro e médias empresas fortes são essenciais para uma economia saudável.
- Quanto à Lei Tributária, altera-se o artigo referente ao imposto que as empresas internacionais e nacionais pagam, porque tem vindo a causar confusão e cada empresa estava a ter uma interpretação diferente do mesmo. Ao efetuar a alteração, a interpretação passa a ser da inteira e exclusiva competência da Autoridade Aduaneira.
- O Governo introduziu mais 5 novas categorias no orçamento, ainda que mantendo as outras 19 categorias anteriores, para torná-lo mais transparente e responsável.
- Igualmente se propõe a redução da taxa de importação direta de 5% para 2,5%, porque a economia ainda não recuperou ao nível que estava antes da pandemia de Covid-19. Antes da pandemia, o desempenho da economia situava-se em 1,6 mil milhões de dólares enquanto em 2022, não ia além de 1,5 mil milhões (bilhão), significando que a economia ainda não recuperou a 100% do seu nível anterior.

Quando o governo anterior aprovou um aumento de impostos, a inflação aumentou automaticamente de 7% a 9%. O aumento de impostos contribuiu para esse aumento da



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

inflação. Ter uma taxa de imposto e inflação mais elevadas afeta as decisões dos investidores internacionais investirem em Timor-Leste. Isso ocorre porque eles comparam Timor-Leste a outros países da Região. Por exemplo, a Indonésia tem um nível de impostos mais baixo do que o nosso. O nível mais alto de impostos e inflação em Timor-Leste reduz a capacidade de competir com outros países vizinhos.

- O Governo irá também fortalecer a capacidade da Autoridade Aduaneira para realizar cobrança e com isso fortalecer também a capacidade do setor privado.
- Em Relação à Sustentabilidade Fiscal, o Governo pretende reduzir as transferências do Fundo Petrolífero.~
- Artigos do LEO também foram alterados para diferenciar Receitas de Saldo de Gerência. Anteriormente, quando o Governo não executava integralmente seu orçamento, o valor restante era devolvido ao cofre do Estado, porque era considerado receita. Vai-se agora considerar esse valor restante como saldo a adicioná-lo ao orçamento do ano seguinte.
- Em relação à lei das Grandes Opções do Plano, pretende-se revoga-la e trazer o Plano de Investimento Estratégico, simplificando o processo associado, com a sua apresentação ao Parlamento ao mesmo simultaneamente com o OGE. O Governo mantém que os programas sejam plurianuais, mas pretende que tudo seja apresentado juntamente com a proposta de OGE.
- Quanto aos Cortes no OGE o Vice-Ministro das Finanças explicou que o orçamento foi reduzido devido às mudanças na estrutura orgânica do governo.
- O orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro foi cortado por recomendação própria, pois assegurou que não seria capaz de o executar na totalidade até o final do ano.
- Os cortes no orçamento das Obras Públicas ocorrem porque, embora o dinheiro lhe tenha sido alocado, alguns dos projetos ainda se encontraram apenas na fase de planeamento sem condições de iniciar ou de executar seu financiamento nos próximos 3 ou 4 meses.
- Quanto ao corte no orçamento da EDTL, deveu-se ao facto de terem as suas próprias reservas de 30 milhões de dólares americanos não orçamentados, que podem contribuir para o seu orçamento.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- O corte no orçamento da empresa pública Be'e Timor-Leste ocorre porque tinham 5 milhões de dólares de reserva para poder contribuir para o seu orçamento.
- O corte orçamental da RAEOA ocorre porque a sua taxa de execução, em 30 de junho, era de apenas 19,1%. No OGE 2023, à RAEOA foram alocados 120 milhões de dólares, mas somente executou 22,8 milhões. Restando poucos meses até final do ano, o Governo considera que a RAEOA não será capaz de executar os 100 milhões de dólares restantes. Assim, o Governo retira 30 milhões de dólares ao orçamento destinado à administração da RAEOA e outros 5 milhões ao Fundo de Desenvolvimento Especial da Região.
- Os cortes na Administração do Município de Ataúro e no seu Fundo, justificam-se porque a sua execução é a mais baixa de todas as instituições. Receberam 13 milhões no OGE 2023, mas quase não executaram nada, quando faltam apenas 3 a 4 meses para o final do ano.
- Relativamente ao Fundo de Reserva da Segurança Social, o mesmo encontra-se distribuído por 5 bancos. No Banco Central o dinheiro está apenas depositado numa conta a prazo, não numa conta de investimento. Assim, o depósito do fundo em diversos bancos para que seja investido, permite gerar retorno financeiro para a Segurança Social. Presentemente, o Fundo de Segurança Social também pode efetuar empréstimos remunerado ao Governo, para que este os utilize em projetos de desenvolvimento.
- Relativamente ao Fundo Petrolífero: todos os OGE retiram dinheiro do Fundo Petrolífero. Se se continuar a retirar esses grandes valores diretamente do fundo, estaremos diante de um abismo fiscal e o fundo esgotar-se-á até 2034. Por isso, a estratégia do atual Governo é reduzir e controlar as despesas, colocando-se mais dinheiro em Capital de Desenvolvimento em vez de Transferências. porque é necessário aumentar imensamente as receitas internas.
- Quanto aos empréstimos contraídos pelo Governo: desde 2011, o Governo assinou empréstimos no total de 1.245,214 milhões de dólares junto do ADB, Banco Mundial, Austrália, JIKA. Em 2012-2017, 375 milhões foram usados para financiar a construção de várias principais estradas do país. Em 2018, o Governo assinou outros 640 milhões em empréstimos. Dos atuais mais de mil milhões de empréstimos assinados, o Governo conseguiu utilizar apenas 200 milhões. Em 2023, o Governo utilizará até 35 milhões de



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

dólares desses empréstimos contraídos, para financiar vários projetos, tendo já sido utilizados desse montante, a quantia de 9 milhões.

- Em relação às políticas de *Front Loading*. Isto é muito difícil porque estamos a gastar muito mais do que ganhamos em juros, que é de 3% do valor total do Fundo Petrolífero. Não geramos o suficiente em receitas internas. A maior parte do orçamento provém do Fundo Petrolífero e é utilizado para desenvolver todas as infra-estruturas. É por isso que há cortes no orçamento atual porque estamos tentando controlar as despesas e não ter de retirar tanto dinheiro do Fundo Petrolífero.
- Para aferir sobre os indicadores de Execução Orçamental, o Governo recorre ao Portal de Transparência do Governo, como uma das principais ferramentas de acompanhamento da execução orçamental ministerial. Apesar da maior parte dos ministérios acelerar a sua execução orçamental no último trimestre, devido aos processos de aquisição, fica claro que a execução orçamental do governo é ainda muito reduzida e essa é a outra razão principal que leva o Governo a propor a redução das despesas do OGE.

As perguntas dos senhores Deputados foram bastante genéricas, pelo que foi feito um resumo das informações e respostas dos Vice-Ministros que será disponibilizado à margem deste parecer. As audições foram proposta para dois dias (16 e 17 de agosto), mas terminaram logo no primeiro dia, pelas 18H00.

5. ANÁLISE DA PROPOSTA DE LEI À LUZ DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

5.1 Alterações orçamentais à Lei do OGE para 2023

A proposta de lei n.º 1/VI (1ª) apresentada ao Parlamento Nacional em 10 de agosto de 2023, surge na sequência da aprovação do Programa do Governo e da publicação da estrutura orgânica do IX Governo Constitucional,

Mediante pedido expresso do Governo, e atendendo a que se trata de um processo legislativo que o Regimento do Parlamento Nacional considera como processo legislativo especial, a sua tramitação no seio do Parlamento Nacional será realizada com caráter de prioridade e urgência e prazos substancialmente encurtados, em conformidade com o calendário de tramitação

19



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

aprovado, que fixou a data de início do processo no dia 11 de agosto e o envio do decreto para promulgação e publicação em 29 do corrente mês:

No tocante a valores, para o OGE Retificativo de 2023, o Governo propõe-se reduzir substancialmente as dotações globais de despesa e de receita para o corrente ano.

Atente-se que a Lei n.º 15/2022 (lei do OGE 2023) tinha fixado a dotação da Receita consolidada do OGE para o ano 2023 em 2.089.061.835 dólares americanos, antes de consolidação, em 2.156.922.141 dólares americanos, a dotação consolidada da Despesa do OGE para 2023, em 2.087.855.000 dólares americanos, e antes de consolidação, em 2.155.715.306 dólares americanos. Todos os valores aqui assinalados assumem a contabilização do valor dos ativos financeiros do FRSS.

As novas dotações orçamentais propostas pelo Governo para o ano 2023, para cada um dos 3 subsetores são identificadas pela Comissão "D" para a tabela seguinte (Tabela 3):

Tabela 3 – Dotação da Despesa e da Receita proposta para o OGE Retificativo

Proposta de OGE Retificativo para 2023		
Subsetor	Receita (USD)	Despesa (USD)
Administração Central	1.633.000.000	1.633.000.000
Segurança Social	130.965.306	130.965.306
RAEOA	120.039.228	83.762.112
Dotação não consolidada global do OGE Retificativo 2023 (incluindo o FRSS)	1.996.754.534	1.960.477.418
Dotação consolidada global OGE Retificativo 2023 (sem incluir o FRSS)	1.808.144.228	1.771.867.112

Fonte: Tabela produzida pela assessoria técnica da Comissão "D" tendo como referência as Tabelas I e II da PPL n.º 1/VI

(1.)

20



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Na próxima tabela (Tabela 4) identificam-se os ajustamentos que o Governo se propõe fazer para cada uma das cinco categorias orçamentais principais, agora recuperadas pelo IX Governo, na Administração Central e na RAEOA (exclui a Segurança Social).

Tabela 4 – Ajustamento das dotações orçamentais de despesa consolidada, por categorias de despesa da Administração Central e RAEOA

Categoria	OGE 2023 (milhões USD)	OGE 2023 Retificativo (milhões USD)
Capital de Desenvolvimento	333,370	266,735
Bens e Serviços	401,513	373,767
Capital Menor	55,712	51,777
Transferências Públicas	660,923	575,748
Salários e Vencimentos	468,506	448,735
TOTAL	1.920,022	1.716,762

Fonte: Livro Relatório da PPL n.º 1/VI (1ª), pág. 28 e 29 e PPL OGE Retificativo 2023

A execução orçamental da responsabilidade do governo anterior, aferida com base nos pagamentos efetuados até 30 de julho de 2023 - último dia do seu mandato -, acumulava 558,3 milhões de dólares.

Depois, entre 1 de julho e o dia 12 de agosto de 2023, os pagamentos realizados pelo novo Governo acumularam à despesa do ano mais 126,1 milhões de dólares. Assim, a execução orçamental da despesa acumulada desde 1 de janeiro até 12 de agosto de 2023, englobando pagamentos e obrigações, cifrava-se em 789,0 milhões de dólares.

As três tabelas da página seguinte, produzidas com base nos dados registados no Portal de Transparência do Orçamento e propostos nas tabelas orçamentais do OGE 2023 Retificativo, permitem fazer uma comparação entre as dotações de despesa originalmente aprovadas pela lei do OGE 2023 e as agora propostas pelo Governo a coberto do OGE Retificativo 2023, para cada um dos 3 subsectores do Setor Público Administrativo e por classificação económica.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Tabela 5 – Despesas dos três subsetores que compõem o Setor Público Administrativo, por classificação económica (OGE 2023 versus OGE Retificativo 2023)

Despesa do subsetor da Administração Central, por classificação económica (USD)

Código	Categoria	Orçamento OGE 2023	Orçamento OR 2023	Diferença OR 2023 vs OGE 2023	Diferença OR 2023 vs OGE 2023 %
1	Despesas com Pessoal	437 224 589	433 004 989	5 780 400	1,3%
2	Aquisição de Bens Correntes	80 228 236	89 604 573	9 376 337	11,7%
3	Aquisição de Serviços Correntes	281 675 470	247 162 115	-34 513 355	-12,3%
4	Rendas	27 071 605	12 599 931	-14 471 671	-53,5%
6	Juros	3 576 864	3 576 864	-	0,0%
8	Taxas	720 390	720 390	-	0,0%
10	Transferências Correntes	616 410 141	536 137 615	-80 272 526	-13,0%
12	Outras Despesas Correntes	6 265 636	1 965 636	-4 300 000	-68,6%
13 e 20	Aquisição de Bens de Capital móvel e fixo	329 088 485	280 467 300	-48 621 185	-14,8%
14	Aquisição de Serviços de Capital	601 304	623 304	22 000	3,7%
15	Transferências Capital	214 144	214 144	-	0,0%
16	Ativos Financeiros	11 000 000	11 000 000	-	0,0%
17	Passivos Financeiros	15 923 136	15 923 136	-	0,0%
TOTAL		1 800 000 000	1 633 000 000	-167 000 000	-9,3%

Despesa do subsetor da Segurança Social, por Classificação Económica (USD)

Código	Categoria	Orçamento OGE 2023	Orçamento OR 2023	Diferença OR 2023 vs OGE 2023	Diferença OR 2023 vs OGE 2023 %
1	Despesas com Pessoal	1 950 118	1 368 342	-581 776	-29,8%
2	Aquisição de Bens Correntes	40 000	40 000	-	0,0%
3	Aquisição de Serviços Correntes	2 743 318	2 543 318	-200 000	-7,3%
4	Rendas	41 000	41 490	490	1,0%
10	Transferências Correntes	68 315 499	77 217 275	8 901 776	13,0%
13 e 20	Aquisição de Bens de Capital móvel e fixo	617 320	497 320	-120 000	-19,4%
15	Transferências Capital	49 257 651	49 257 651	-	0,0%
16	Ativos Financeiros	162 007 651	162 007 651	-	0,0%
17	Passivos Financeiros	-	-	-	0,0%
TOTAL		284 972 557	292 972 957	8 000 400	2,8%
TOTAL CONSOLIDADO		235 714 906	243 715 306	8 000 400	3,4%

Nota: O total consolidado elimina as receitas que consistem em transferências entre regimes, concretamente a transferência de US\$49.257.651 do INSS para o FRSS, para não contabilizar essas receitas em duplicado.

Despesa do subsetor da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, por classificação económica (USD)

Código	Categoria	Orçamento OGE 2023	Orçamento OR 2023	Diferença OR 2023 vs OGE 2023	Diferença OR 2023 vs OGE 2023 %
1	Despesas com Pessoal	16 383 376	15 730 297	-653 079	-4,0%
2	Aquisição de Bens Correntes	15 738 850	12 710 232	-3 028 618	-19,2%
3	Aquisição de Serviços Correntes	20 325 273	11 598 315	-8 726 958	-42,9%
4	Rendas	584 590	91 640	-492 950	-84,5%
10	Transferências Correntes	2 680 710	2 241 655	-439 055	-16,4%
13 e 20	Aquisição de Bens de Capital móvel e fixo	59 988 833	37 421 560	-22 567 273	-37,6%
14	Aquisição de Serviços de Capital	30 000	-	-30 000	-100,0%
15	Transferências Capital	4 268 368	3 968 368	-300 000	-7,0%
TOTAL		128 000 000	83 762 067	-44 237 933	-34,6%

Fonte: Tabelas orçamentais da lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

Conforme já atrás assinalado, a proposta de lei n.º 1/VI (1ª), objeto do presente parecer, que o Governo apresentou ao Parlamento Nacional juntamente com o relatório da proposta de lei, os desenvolvimentos orçamentais e os elementos informativos que a LEO prevê, visa alterar três leis: a lei do OGE 2023, a lei que aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental e

22



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

gestão financeira pública, vulgarmente conhecida como LEO, e a Lei Tributária. Será importante compreender melhor a motivação do Governo por detrás de tais alterações.

As alterações agora propostas pelo IX Governo à lei do OGE 2023, incluem:

- ✓ a revogação da tributação seletiva de consumo a aplicar em 2023, imposta pelo anterior Governo aos açúcares e produtos de confeitaria de 1,0 dólar americano por quilograma (artigo 3.º n.º 5, alínea a) da lei do OGE 2023);
- ✓ a revogação da taxa dos direitos aduaneiros de importação de 5% do valor aduaneiro dos bens aplicável ao ano de 2023, para que essa taxa regresse aos originais 2,5% (n.º 6 do artigo 3.º da lei do OGE 2023);
- ✓ a redução das transferências do Fundo Petrolífero em 2023, de 1.346.090.000 para 1.208.194.889 dólares americanos.
- ✓ Alterações às tabelas I e II do Anexo, Assim, as tabelas I e II do Orçamento Geral do Estado passam a apresentar claramente quais as receitas e despesas financiadas pela Administração Central e o total passa a ser apresentado com e sem a receita e despesa do Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) para tornar claro a despesa efetiva realizada durante o ano, e a despesa não efetiva, que é investida pelo FRSS.
- ✓ Alterações às Tabelas V e VI, VIII e IX, e XI e XII do Anexo, que passam a ser apresentadas, como parte da classificação económica, cinco novas categorias, de primeiro nível, passando as anteriores 19 categorias para subcategorias, de segundo nível, aumentando, assim, o nível de detalhe da informação apresentada ao Parlamento Nacional e a sua compreensão.

As alterações propostas pelo IX Governo à LEO, visam:

- ✓ alterar 18 artigos dessa lei.
- ✓ aditar-lhe um novo artigo, o artigo 68.º-A, para contemplar na lei um regime de execução orçamental antes da apreciação do Programa do Governo ou após a sua rejeição;
- ✓ revogar partes de 3 artigos.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

As alterações à LEO, implicarão, entre outras, mudanças nas alterações orçamentais, a eliminação da lei das Grandes Opções do Plano e a criação em seu lugar, do Plano Anual de Investimento Estratégico, algumas melhorias de redação do diploma, nomeadamente para ajustar o texto à decisão do Tribunal de Recurso no Acórdão 03/CONST/2022/TR, bem como, a limitação dos poderes do Ministro das Finanças na gestão da reserva de contingência, a imposição de um limite temporal para a possibilidade de se efetuarem pagamentos até ao dia 15 de janeiro, quando autorizados e registados até 31 dezembro, a imposição de um limite de 20% às alterações das dotações orçamentais a partir das quais o montante seja transferido, a proibição de alterações orçamentais que tenham origem nas categorias de salários e vencimentos/rubrica Salários e abonos regulares e permanentes e da rubrica de capital de desenvolvimento, o alargamento do prazo de entrega do parecer sobre a CGE por parte da Câmara de Contas e a eliminação da certificação da CGE pela Câmara de Contas.

Nas tabelas V e VI, VIII e IX, e XI e XII passam a ser apresentadas, como parte da classificação económica, cinco novas categorias, de primeiro nível, passando as anteriores 19 categorias para subcategorias, de segundo nível, aumentando, assim, o nível de detalhe da informação apresentada ao Parlamento Nacional e a sua compreensão.

Considera-se que todas as alterações à LEO propostas pelo atual Governo, podem e devem ser bem acolhidas pelo Parlamento Nacional, atendendo a que resultam de chamadas de atenção de deputados da CNRT durante o debate na especialidade da proposta de lei da LEO e de anteriores pareceres da Comissão “C”, se bem que muitos mais artigos da LEO careceriam de uma discussão profunda e cuidada, e isso só poderia ser conseguido através da *“apresentação em proposta de lei à parte, o que (...) permitiria melhor ponderação e cuidado no articulado a rever, propiciando até uma análise mais geral de todo ele”*, conforme defende a DIPLN na Nota de admissibilidade que produziu sobre a proposta de OGE Retificativo.

Quanto às alterações propostas pelo IX Governo à Lei Tributária, consistem em:

- ✓ aditar a alínea u) do artigo 1.º da lei para nela contemplar a definição de “estabelecimento estável”.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO .

As prioridades e medidas governamentais do IX Governo para os seus primeiros 120 dias de governação, visam diversificar a economia e melhorar a prestação de serviços, com o objetivo de alinhar o emprego e a produção em todos os setores, encontram-se plasmadas nas páginas 15 a 19 do livro orçamental Relatório e são as seguintes:

- ✦ Reformar a legislação para criar um ambiente favorável à atração de investidores domésticos e globais, para simplificar processos e reduzir a burocracia e aumentar a facilidade de fazer negócio;
- ✦ Lançar as bases para estabelecer uma empresa de investimento estatal, a *Timor-Leste Investment Corporation* (TLIC) e o Banco de Desenvolvimento de Timor-Leste (BDTL);
- ✦ Aprimorar o Plano Estratégico de Desenvolvimento;
- ✦ Reestruturar os conselhos de administração da TIMOR GAP e da ANPM;
- ✦ Iniciar projetos de reabilitação essenciais para aumentar a resistência das infraestruturas restauradas, a desastres.
- ✦ Garantir o acesso à eletricidade a 20% da população que ainda não a têm;
- ✦ Concluir a instalação do cabo de fibra ótica e fortalecer o sistema de telecomunicações;
- ✦ Garantir que os hospitais e os centros de saúde estão totalmente abastecidos e equipados;
- ✦ Reabastecer e manter a disponibilidade imediata de medicamentos essenciais em todo o país;
- ✦ Liquidar as dívidas hospitalares internacionais;
- ✦ Melhorar os procedimentos de emissão de passaportes;
- ✦ Melhorar as condições de atendimento e tratamento de pessoas com deficiência, com vista a estabelecer até final do mandato de 5 anos centros de reabilitação semelhantes ao de Becora em todos os municípios;
- ✦ Promoção da transparência e prestação de contas, através da realização de auditorias completas ao Tribunal de Contas, CAC, Ministério Público, CFP e Inspeção-Geral do Estado;
- ✦ Revogar a lei n.º 3/2014, de 18 de julho, que criou a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e estabeleceu a Zona Especial de Economia Social de Mercado e o DL n.º 4/2022 que criou a Administração Municipal de Ataúro, para trazer de volta a RAEOA-ZEESM e Ataúro para a Administração Central.

75



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Alguns dados acerca do OGE Retificativo de 2023:

- ✓ O valor consolidado global do OGE 2023 (sem contabilizar o FRSS) reduzir-se-á para 1.772 milhões de dólares, em números redondos;
- ✓ A execução orçamental do OGE 2023, até 30 de julho de 2023, atingia apenas 29,2%
- ✓ O montante das Despesas Correntes reduzir-se-á dos atuais 1.470 milhões de dólares para 1.352 mil milhões, enquanto o montante destinado a despesas de capital passará de 330 milhões de dólares para 281 milhões.
- ✓ O valor do RSE mantém-se inalterado até final do ano e os levantamentos acima do RSE reduzem-se de 856 milhões de dólares para 718 milhões;
- ✓ O saldo de abertura do Fundo Petrolífero em 2023 era de 16,225 mil milhões de dólares estando a sua riqueza neste momento estimada em 16,338 milhões;
- ✓ A receita doméstica total a arrecadar em 2023 deverá aumentar de 175 para 179 milhões de dólares;
- ✓ A RAEOA continuara a não receber quaisquer transferências da Administração Central este ano;
- ✓ Os saldos de caixa a utilizar para financiar o OGE em 2023 mantêm-se nos atuais 200 milhões de dólares;
- ✓ O financiamento do OGE de 2023 a assegurar com recurso a empréstimos será reduzido de 74 para 35 milhões de dólares;
- ✓ O Apoio Orçamental Direto (da Austrália e da UE) aumentará de 4,9 para 10,4 milhões de dólares; A Austrália aumenta esse tipo de apoio dos iniciais 3,3 milhões de dólares previstos no OGE 2023 para 7,1 milhões, enquanto a UE aumenta o AOD de 1,6 para 3,3 milhões de dólares;
- ✓ O Fundo Petrolífero deverá esgotar-se em 2034 (de acordo com os cálculos feitos pelo VIII Governo para o OGE 2023);
- ✓ A reserva de contingência será reduzida dos atuais 66 milhões de dólares para 31 milhões;
- ✓ Os projetos sob a forma de PPP previstos para os próximos anos mantêm-se inalteradas;
- ✓ Continuação do reforço do processo de descentralização em curso;
- ✓ O orçamento destinado a cada município mantém-se inalterado, com exceção da RAEOA e de Ataúro, que reduzem 35,7 milhões e 10 milhões, respetivamente;



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- ✓ O OGE Retificativo manterá os 46 programas inscritos no OGE 2023;
- ✓ Diversos ministérios e 2 Secretarias de Estado sofreram mudanças do VIII para o IX Governo, e novos ministérios foram criados;
- ✓ Foram extintas a ANAPMA, a Autoridade Nacional para a Água e Saneamento e a Autoridade Nacional para a Eletricidade;
- ✓ As transferências da Administração Central para a Segurança Social aumentarão de 67,86 para 75,86 milhões de dólares, para acomodar o aumento da despesa com o pagamento da pensão social, que sofreu um aumento em 2023.

5.2 Análise das matérias abrangidas no âmbito das competências da Comissão

O IX Governo Constitucional estabeleceu cinco metas-chave de política económica para o seu mandato:

- ✓ atingir uma taxa de crescimento do PIB igual ou superior a 5%;
- ✓ promover a criação de 50.000 novos empregos;
- ✓ reduzir em 10% a taxa de pobreza;
- ✓ aumentar a arrecadação de receitas domésticas para 16% do Produto Interno Bruto (PIB);
- ✓ melhorar a gestão e sustentabilidade das finanças públicas.

São 14 as áreas de governação cobertas pela Comissão de Economia e Desenvolvimento (Comissão “D”, concretamente: investimento público e privado, recursos naturais e minerais, desenvolvimento rural, ambiente, agricultura, pecuária, pescas e florestas, atividade industrial, comércio, turismo, cooperativas, segurança alimentar, defesa do consumidor, trabalho, emprego e formação profissional, alterações climáticas e objetivos de desenvolvimento sustentável.

A dotação orçamental globalmente proposta pelo IX Governo na proposta de OGE Retificativo para 2023 para financiar as áreas de Economia e Desenvolvimento, perfaz 371,992 milhões de dólares americanos. Seguidamente, um conjunto de tabelas desagrega as verbas propostas para cada serviço e entidade do Setor Público Administrativo.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

A RAEOA não deve ser excluída desta análise, atendendo à sua forte intervenção na área económica e de desenvolvimento regional. Contudo, é relativamente difícil identificar no Orçamento da RAEOA os programas e atividades específicas destinadas a essas 5 áreas prioritárias identificadas pelo Governo.

O “Relatório” da proposta de lei n.º 1/VI (1ª), espelha na tabela 2.4.8 da página 30, o peso relativo das componentes “Assuntos Económicos” e “Proteção do Ambiente” no OGE 2023 Retificativo, fixando-os no cômputo total em 27%, com 439,020 milhões de dólares a serem destinados a assuntos económicos e 11,115 milhões de dólares à proteção do ambiente, incluindo-se aqui, naturalmente, a RAEOA.

A distribuição das dotações orçamentais propostas pelo Governo no OGE Retificativo, consta do Livro “Desenvolvimentos Orçamentais”, Volumes I e II. “A finalidade dos Desenvolvimentos Orçamentais é apresentar todas as receitas e despesas de cada serviço e entidade, especificadas até aos níveis máximos de desagregação, de acordo com a estrutura por programas e as classificações orgânica e económica”.

Os ministros que tutelam as áreas temáticas enquadradas na grande área de Economia e Desenvolvimento, Secretários de Estado e entidades e serviços autónomos por eles tutelados são:

- **Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos (Programas 510 e 983)**
 - Secretário de Estado das Cooperativas (Programas 028 e 510)
 - Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego (Programas 028, 510, 980 e 983)
 - Centro Nacional de Formação Profissional e Emprego (não consta das tabelas orçamentais)
 - Centro Nacional de Formação Profissional – Becora (Programas 510 e 983)
 - Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão-de-Obra (Programas 510 e 983)
 - Inspeção-Geral do Trabalho (Programa 510)
 - Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar (Programas 510 e 983)



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- Instituto para a Qualidade de Timor-Leste (Programas 510 e 983)
- Centro de Convenções de Díli (não consta das tabelas orçamentais)
- Instituto do Bambu (Programas 510 e 797)
- SERVE (Programas 510 e 983)
- Comissão Nacional para a Facilitação do Comércio (não consta das tabelas orçamentais)
- IADE (Programas 510 e 983)
- TradeInvest - Agência de Promoção de Investimento e Exportação de Timor-Leste (Programas 510 e 983)
- Gestão de Parques Industriais, S.A. (não consta das tabelas orçamentais, por se tratar de uma empresa pública)
- Centro Logístico Nacional (Programas 510 e 983)

À área de Assuntos Económicos engloba as dotações orçamentais destinadas ao Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, dois Secretários de Estado, 13 entidades autónomas, a proposta de OGE 2023 Retificativo atribui globalmente 30,117 milhões de dólares americanos. A verba destinada a esta área será a mesma que o OGE 2023 lhe tinha destinado.

A empresa pública “Gestão de Parques Industriais, S.A. integra o setor empresarial do Estado pelo que não consta das tabelas orçamentais da proposta de lei, que contempla exclusivamente as entidades e serviços do Setor Público Administrativo. A tabela seguinte, permite identificar as alterações nas dotações orçamentais aprovadas em sede de lei do OGE 2023 e às agora propostas pelo Governo no OGE 2023 Retificativo.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Tabela 6 – Área governamental dos Assuntos Económicos (OGE 2003 Retificativo versus OGE 2023)

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023 (USD)	Dotação OGE 2023 Retif. (USD)	Variação (%)
Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	2 371 445	2 371 445	0%
Secretaria de Estado das Cooperativas	4 914 715	4 914 715	0%
Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego	5 116 172	5 116 172	0%
Centro Nacional de Formação Profissional e Emprego - Tibar	1 732 322	1 732 322	0%
Centro Nacional de Formação Profissional – Becora	735 824	735 824	0%
Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão-de-Obra	501 852	501 852	0%
Inspeção-Geral do Trabalho	589 042	589 042	0%
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar	1 015 115	1 015 115	0%
Instituto para a Qualidade de Timor-Leste	1 108 037	1 108 037	0%
Centro de Convenções de Díli (CCD)	-	-	-
Instituto do Bambu	739 704	739 704	0%
SERVE	2 695 838	2 695 838	0%
Comissão Nacional para a Facilitação do Comércio	-	-	-
IADE	1 227 678	1 227 678	0%
TradeInvest	672 787	672 787	0%
Gestão de Parques Industriais, S.A.	-	-	-
Centro Logístico Nacional	8 429 011	8 429 011	0%
TOTAL ASSUNTOS ECONÓMICOS	31 849 542	31 849 542	0%

Fonte: Tabelas orçamentais: lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

Na tabela supra destacaram-se a amarelo, as 3 entidades que apesar de constarem da estrutura orgânica do IX Governo, mas não se encontram orçamentadas na proposta de lei de OGE 2023 Retificativo.

- **Ministério do Turismo e Ambiente (Programas 510 e 981)**
 - Autoridade do Turismo de Timor-Leste (não consta das tabelas orçamentais)
 - Centros de Turismo e de Informação Turística (não consta das tabelas orçamentais)
 - *Food Courts* (não consta das tabelas orçamentais)
 - Pousadas (não consta das tabelas orçamentais)
 - Autoridade Nacional de Licenciamento Ambiental (não consta das tabelas orçamentais)
 - Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas (não consta das tabelas orçamentais)



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

O anterior Ministério do Turismo, Comércio e Indústria foi subdividido pelo IX Governo nos Ministérios do Turismo e Ambiente e Ministério do Comércio e Indústria, para, nas suas palavras, melhor responder às necessidades diferenciadas e particulares que o desenvolvimento das atividades comerciais e industriais exige “O Ministério de Turismo e Ambiente fundiu a Secretaria de Estado do Ambiente e as respetivas unidades responsáveis pelo setor do Turismo, no anteriormente denominado Ministério do Turismo, Comércio e Indústria”. Na página 26 do livro orçamental Relatório, o IX Governo, anuncia que irá “construir a indústria turística timorense com base no desenvolvimento económico sustentável e na proteção ambiental, para alavancar a riqueza natural do país”.

À área de Turismo e Ambiente, engloba as dotações orçamentais destinadas ao Ministério do Turismo e Ambiente e às 6 entidades autónomas por ele tuteladas. A proposta de OGE 2023 Retificativo atribui a esta área, globalmente, 15,003 milhões de dólares americanos. A verba destinada a esta área é idêntica à que o OGE 2023 tinha destinado ao anterior Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Na tabela seguinte, destaca-se a amarelo, a entidade que, apesar de constar da estrutura orgânica do IX Governo, mas não se encontra orçamentada na proposta de lei de OGE 2023 Retificativo, a “Autoridade do Turismo de Timor-Leste”.

Tabela 7 – Área governamental do Turismo e Ambiente

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023 (USD)	Dotação OGE 2023 Retif. (USD)	Variação (%)
Ministério do Turismo e Ambiente (anteriormente MTCI + SEA)	15 002 853	15 002 853	0%
Autoridade do Turismo de Timor-Leste	-	-	
Centros de Turismo e de Informação Turística	-	-	
Centros de Restauração (<i>Food Courts</i>)	-	-	
Pousadas	-	-	
Autoridade Nacional de Licenciamento Ambiental	-	-	
Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas	-	-	
TOTAL ASSUNTOS DE TURISMO E AMBIENTE	15 002 853	15 002 853	0%

Fonte: Tabelas orçamentais lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária (Programas 510 e A12)

Este ministério foi criado pelo IX Governo para “atender às necessidades da maioria dos timorenses que vivem em áreas rurais e têm direito a uma habitação digna e de qualidade”, conforme se afirma na página 26 do livro orçamental “Relatório”.

Como dotação orçamental deste novo ministério, o Governo inscreve na proposta de lei de OGE Retificativo 2,4 milhões para o ano 2023. Este ministério não tutela quaisquer entidades.

Tabela 8 – Área governamental do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023 USD)	Dotação OGE 2023 Retif. (USD)	Variação (%)
Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária	-	2 400 000	100%
TOTAL DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO	-	2 400 000	100%

Fonte: Tabelas orçamentais lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

- Ministério do Comércio e Indústria (Programas 510 e 983)

Conforme atrás referido, este novo ministério resulta da separação do anterior Ministério do Turismo Comércio e Indústria. A tabela seguinte assinala as verbas que o OGE Retificativo lhe destina para o corrente ano:

Tabela 9 – Área governamental de Comércio e Indústria

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023	Dotação OGE 2023 Retif.	Variação (%)
Ministro do Comércio e Indústria (anteriormente MTCI)	15 002 853	9 306 495	-38%
TOTAL ÁREA COMÉRCIO E INDÚSTRIA	15 002 853	9 306 495	-38%

Fonte: Tabelas orçamentais lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

Este novo ministério, com uma dotação proposta para 2023, de 9,307 milhões de dólares, contará com menos 38% do que o Ministério do Turismo Comércio e Indústria (MTCI) agora



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

extinto. Essa redução faz todo o sentido, atendendo a que o MTCI deu agora origem a dois novos ministérios.

- Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas (Programas 510 e 797)
 - Secretário de Estado das Pescas (não consta das tabelas orçamentais)
 - Secretário de Estado da Pecuária (não consta das tabelas orçamentais)
 - Secretaria de Estado das Florestas (não consta das tabelas orçamentais)

A área governamental de Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas, engloba o ministério com esse nome e três novas Secretarias de Estado. Este ministério, nas palavras do Governo, “foi criado para proporcionar uma abordagem integrada ao desenvolvimento do setor primário, alargando e dando mais visibilidade às intervenções do Governo nas áreas pecuária e florestal, consideradas cruciais para o desenvolvimento económico do país.

A dotação orçamental proposta no OGE Retificativo para este novo ministério é de 29,356 milhões de dólares, mais 4% do que a dotação destinada pelo OGE 2023 ao agora extinto Ministério da Agricultura e Pescas. Os três Secretários de Estado, por estarem integrados no ministério, não contam com dotações autonomizadas.

Tabela 10 – Área governamental da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023 (USD)	Dotação OGE 2023 Retif. (USD)	Varição (%)
Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas (anteriormente MAP)	28 345 619	29 355 619	4%
Secretário de Estado das Pescas	-	-	
Secretário de Estado da Pecuária	-	-	
Secretaria de Estado das Florestas	-	-	
TOTAL ÁREA AGRICULTURA/PECUÁRIA/PESCAS/FLORESTAS	28 345 619	29 355 619	4%

Fonte: Tabelas orçamentais lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

- Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (Programas 401 e 510)
 - ANPM (Programas 401 e 510)
 - IPG (Programas 401 e 510)



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- o TIMOR GAP, E.P. (não consta das tabelas orçamentais, por se tratar de uma empresa pública)
- o Companhia Mineira de Timor-Leste. S.A. (não consta das tabelas orçamentais, por se tratar de uma empresa pública)

O IX Governo alterou a designação do anterior Ministério do Petróleo e Minerais para Ministério do Petróleo e Recursos Minerais. A dotação inscrita na proposta de lei de OGE Retificativo para este ministério é de 78,121 milhões de dólares, em consequência de um “corte” orçamental de 15%. O ministério tutela dois institutos públicos e duas empresas públicas. Estas últimas, por integrarem o setor empresarial do Estado não constam das tabelas orçamentais da proposta de lei de OGE Retificativo, que apenas abrange as entidades e serviços dos três subsectores do Setor Público Administrativo. A tabela seguinte, desagrega as dotações propostas para o ministério e as entidades autónomas por ele tuteladas, o IPG e a ANPM.

Tabela 11 – Área governamental de Recursos Petrolíferos

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023 (USD)	Dotação OGE 2023 Retif. (USD)	Variação (%)
Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (anteriormente Ministério do Petróleo e Minerais)	77 120 903	63 620 903	-18%
ANPM	8 500 000	8 500 000	0%
IPG	6 000 000	6 000 000	0%
TIMOR GAP, E.P.	-	-	-
Companhia Mineira de Timor-Leste S.A.	-	-	-
TOTAL ÁREA PETROLÍFERA E MINEIRA	91 620 903	78 120 903	-15%

Fonte: Tabelas orçamentais lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

- Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (Programas 023, 510, 979, 980 e 984)
 - o ADN (Programas 028, 510, 805, 979 e 980)
 - o Secretariado dos Grandes Projetos (não consta das tabelas orçamentais)
 - o CNA (não consta das tabelas orçamentais)



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

- o Secretariado Técnico do FDCH (Programas 304, 313, 314 e 510)
- o Fundo de Infraestruturas (Programas 023, 024, 026, 028, 171, 366, 388, 392, 401, 439, 510, 797, 798, 802, 805, 809, 874, 977, 979, 980, 981, 982, 983, 984 e A08)

O Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE) corresponde *grossa modo* ao Ministério do Plano e Ordenamento agora extinto, mas a correspondente dotação orçamental sofrerá uma redução de 11%, passando de 233,332 milhões de dólares para 207,689 milhões. O IX Governo pretende reforçar o papel do investimento direto privado nacional e estrangeiro na prossecução do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Este novo ministério foi criado para, nas palavras do Governo, “garantir que as políticas governamentais sejam coerentes com o planeamento social e económico de longo prazo, previsto para Timor-Leste no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 e na Agenda 2030 para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”.

A tabela abaixo reflete a distribuição da dotação proposta pelo IX Governo para o MPIE e para as 5 entidades autónomas por si tuteladas, a ADN, a CNA, o Secretariado dos Grandes Projetos, o Secretariado Técnico do FDCH e o Fundo de Infraestruturas. Repare-se que, com exceção do Secretariado Técnico do FDCH, todos os serviços e entidades tuteladas pelo MOIE sofrem reduções orçamentais no OGE Retificativo para 2023:



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Tabela 12 – Área governamental do Planeamento e Investimento Estratégico

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023 (USD)	Dotação OGE 2023 Retif. (USD)	Variação (%)
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (anteriormente Ministério do Plano e Ordenamento)	8 314 298	7 721 187	-7%
Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN)	4 525 430	4 475 430	-1%
Secretariado dos Grandes Projetos	-	-	
Comissão Nacional de Aprovisionamento (CNA)	-	-	
Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano)	17 748 526	17 748 526	0%
Fundo de Infraestruturas	202 743 720	177 743 720	-12%
TOTAL ÁREA DE INVESTIMENTO ESTRATÉGICO E INFRAESTRUTURAS	233 331 974	207 688 863	-11%

Fonte: Tabelas orçamentais lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

O Governo, veio justificar no livro orçamental “Relatório” que os ajustamentos efetuados nas dotações em alguns serviços e entidades públicas decorrem do nível de execução orçamental atingido pelas mesmas, optando por propor a redução daqueles que apresentavam pior desempenho orçamental, como é o caso das entidades supra.

Em resumo, para os 7 ministérios com responsabilidades diretas ou indiretamente associadas ao setor da Economia e Desenvolvimento, incluindo as entidades autónomas por si tuteladas e abrangidos no âmbito das competências de acompanhamento e fiscalização política desta Comissão, o Governo propõe:



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Tabela 13 – Dotações orçamentais acumuladas para os serviços e entidades abrangidos no âmbito das competências da Comissão “D”

Ministério/SE/Entidades Autónomas	Dotação OGE 2023 (USD)	Dotação OGE 2023 Retif. (USD)	Variação (%)
TOTAL ASSUNTOS ECONÓMICOS	30 117 220	30 117 220	0%
TOTAL ASSUNTOS DE TURISMO E AMBIENTE	15 002 853	15 002 853	0%
TOTAL DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO	-	2 400 000	100%
TOTAL ÁREA COMÉRCIO E INDÚSTRIA	-	2 400 000	100%
TOTAL ÁREA AGRICULTURA/PECUÁRIA/PESCAS/FLORESTAS	28 345 619	29 355 619	4%
TOTAL ÁREA PETROLÍFERA E MINEIRA	91 620 903	78 120 903	-15%
TOTAL ÁREA DE INVESTIMENTO ESTRATÉGICO E INFRAESTRUTURAS	233 331 974	207 688 863	-11%
TOTAL	398 418 569	365 085 458	-11%

Fonte: Tabelas orçamentais lei do OGE 2023 e da PPL de OGE Retificativo 2023

6. EVENTUAIS ENCARGOS ASSOCIADOS À APLICAÇÃO DO DIPLOMA

A Proposta Lei n.º 1/VI (1.ª) opera uma redução da despesa global consolidada do Setor Público Administrativo (englobando o valor acumulado no Fundo de Reserva da Segurança Social), de cerca 9%, passando dos atuais 2,087 mil milhões de dólares americanos aprovados pela Lei do OGE 2023 do OGE 2023, para 1,960 mil milhões. Note-se que esta redução resulta maioritariamente de ajustamentos operados na estrutura orgânica do novo governo, da introdução do novo Programa do Governo e de novas orientações políticas.

Conforme consta da proposta da lei, a receita doméstica da Administração Central que atingiu em 2022 a cerca de 172,9 milhões de dólares, deverá no corrente ano de 2023, ultrapassar o valor estimado na lei do OGE 2023, de 174,9 milhões de dólares e atingir os 179,4 milhões de dólares.

Na identificação de eventuais encargos decorrentes da aplicação do OGE Retificativo em 2023, é necessário tomar em consideração as alterações a introduzir pela proposta de lei n.º 1/VI (1.ª), com o objetivo de reverter o aumento dos direitos de importação e da taxa de imposto seletivo do consumo sobre o açúcar e os produtos de confeitaria, que tinha sido aprovado pela lei do OGE 2023. Tal opção política poderá ter um impacto negativo na



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

arrecadação de receitas domésticas da Administração Central, mas que poderá ser compensado pelo incremento de outro tipo de receitas associadas direta ou indiretamente como resultado direto da revitalização económica.

É expetável que, em resultado da reversão da taxa de imposto seletivo do consumo sobre o açúcar e os produtos de confeitaria, a pressão inflacionária beneficie de algum alívio. Ao mesmo tempo, a redução da despesa pública pode ter um efeito negativo na economia com a contração do consumo de bens e serviços.

Também o Apoio Orçamental Direto adicional do Governo da Austrália e da União Europeia contribuirá para aumentar as fontes de financiamento do OGE Retificativo para 2023 em mais 5,0 milhões de dólares, relativamente às projeções originalmente assumidas no OGE de 2023.

Um encargo adicional do Estado para este ano e que originalmente não foi equacionado pela lei do OGE 2023, será o pagamento de dívidas do Estado a terceiros, com a liquidação de dívidas hospitalares internacionais.

Contrariamente, a proposta de extinção de alguns serviços autónomos comportará também algumas poupanças - ainda que residuais - para os cofres do Estado.

Por seu turno, o estabelecimento de um Plano Anual de Investimento Estratégico, um documento técnico que apresenta o planeamento anual com impacto no orçamento passará a ser apresentado juntamente com a proposta de lei do Orçamento Geral do Estado e terá impacto na distribuição das dotações originalmente atribuídas a projetos de investimento público para o ano 2023.

A redução de 36.238 milhões a operar na dotação orçamental destinada à RAEOA por via do OGE Retificativo de 2023, também contribuirá, naturalmente, para a poupança orçamental global proposta pelo IX Governo para o corrente ano.

Finalmente, não pode ser descurado o peso do aumento das transferências da Administração Central para a Segurança Social para pagamento de novas pensões sociais, despesa essa extraordinária e originalmente não contemplada pelo OGE de 2023.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Conclusões

1. A proposta de lei n.º 1/VI (1ª) visa aprovar a primeira alteração à lei do Orçamento Geral do Estado para 2023, a primeira alteração à lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública e a segunda alteração à Lei Tributária.
2. A proposta de lei n.º 1/VI (1ª) foi apresentada pelo Governo ao Parlamento em 10 de agosto de 2023 com pedido de prioridade e urgência da sua tramitação, na sequência da aprovação do Programa do Governo e da publicação da estrutura orgânica do IX Governo Constitucional, apenas um mês e meio após o novo Governo ter sido empossado. Esta Comissão congratula o Governo pelo esforço desenvolvido e também por, a bem da transparência das contas públicas, ter optado por não fazer uso da prerrogativa que o artigo 9.º da lei do OGE 2023 lhe oferece, de proceder às alterações orçamentais decorrentes de alterações orgânicas da estrutura do Setor Público Administrativo, sem ter que apresentar um OGE Retificativo ao Parlamento Nacional.
3. A proposta de lei propõe-se alterar 18 artigos da Lei de Enquadramento do OGE e da gestão financeira pública, uma iniciativa que esta Comissão acolhe vivamente, a bem da qualidade da gestão das finanças públicas, mas que na sua opinião poderia ter ido muito mais longe e incluir outros artigos que igualmente carecem de uma revisão cuidada. A proposta de lei adita ainda um novo artigo à LEO, o artigo 68.º-A e revoga partes de três outros artigos.
4. As alterações à LEO, implicarão, entre outras, mudanças nas alterações orçamentais, a eliminação da lei das Grandes Opções do Plano e a criação em seu lugar, do Plano Anual de Investimento Estratégico, algumas melhorias de redação do diploma, nomeadamente para ajustar o texto à decisão do Tribunal de Recurso no Acórdão 03/CONST/2022/TR, bem como, a limitação dos poderes do Ministro das Finanças na gestão da reserva de contingência, a imposição de um limite temporal para a possibilidade de se efetuarem pagamentos até ao dia 15 de janeiro, quando autorizados e registados até 31 dezembro, a imposição de um limite de 20% às alterações das dotações orçamentais a partir das quais



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

o montante seja transferido, a proibição de alterações orçamentais que tenham origem nas categorias de salários e vencimentos/rubrica Salários e abonos regulares e permanentes e da rubrica de capital de desenvolvimento, o alargamento do prazo de entrega do parecer sobre a CGE por parte da Câmara de Contas e a eliminação da certificação da CGE pela Câmara de Contas.

5. Nas tabelas orçamentais do Anexo à proposta de lei, números V e VI, VIII e IX, XI e XII passam a ser apresentadas, como parte da classificação económica, cinco novas categorias, de primeiro nível, passando as anteriores 19 categorias para subcategorias de segundo nível, aumentando, assim, o nível de detalhe da informação apresentada ao Parlamento Nacional e a sua compreensão.
6. A iniciativa legislativa em apreço inclui um preâmbulo, o articulado composto por 9 artigos agrupados em 5 capítulos, e um Anexo composto por 12 tabelas orçamentais e introduz alterações aos orçamentos para 2023 dos três subsetores do Setor Público Administrativo: Administração Central, RAFOA e Segurança Social.
7. Juntamente com a proposta de lei, o Governo apresentou ao Parlamento Nacional o relatório da proposta de lei, os desenvolvimentos orçamentais e os elementos informativos que a lei (LEO) exige.
8. A justificação para a apresentação de um OGE Retificativo foi, nas palavras do Governo, não prejudicar a execução das prioridades do Governo nos seus primeiros 120 dias de mandato e não atrasar a preparação do Orçamento Geral do Estado para 2024, ajustar a estrutura do Orçamento à nova estrutura orgânica do Governo, imprimir uma maior contenção nas contas públicas para maior eficiência no uso do dinheiro público e maior eficácia do investimento público, ajustar as taxas de imposto seletivo de consumo e dos direitos aduaneiros de importação aplicáveis em 2023, combater a contínua e persistente inflação que afeta os cidadãos, assegurar um maior rigor e transparência na execução do Orçamento Geral do Estado e nas contas públicas e clarificar o conceito de estabelecimento estável previsto na Lei Tributária.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

9. A despesa global (consolidada) inscrita na proposta de lei de OGE Retificativo perfaz 1.960.477.418 dólares americanos. Esse valor é inferior ao do limite de despesa aprovada pela lei do OGE 2023, em 9,1%.
10. A execução orçamental da responsabilidade do Governo anterior, aferida com base nos pagamentos efetuados até 30 de julho de 2023, último dia do seu mandato, acumulava 558,3 milhões de dólares. Entre 1 de julho e o dia 12 de agosto de 2023, os pagamentos realizados pelo novo Governo somavam mais 126,1 milhões de dólares. Assim, a execução orçamental da despesa acumulada desde o início do ano, incluindo pagamentos e obrigações, cifrava-se em 789,0 milhões de dólares à data de 12 de agosto.
11. A proposta de lei de OGE Retificativo prevê uma redução das transferências do Fundo Petrolífero em 2023, de 1.346.090.000 dólares americanos para 1.208.194.889 dólares. O saldo de abertura do Fundo Petrolífero em 2023 era de 16,225 mil milhões de dólares, estando a sua riqueza presentemente estimada em 16,338 milhões;
12. O novo Governo apresenta como prioridades e medidas governamentais os seus primeiros 120 dias de governação (até final do ano 2023), reformar a legislação para simplificar processos e reduzir a burocracia e aumentar a facilidade de fazer negócio, lançar as bases para estabelecer uma empresa de investimento estatal, a *Timor-Leste Investment Corporation* (TLIC) e o Banco de Desenvolvimento de Timor-Leste (BDTL), aprimorar o PED, reestruturar os conselhos de administração da TIMOR GAP e da ANPM, iniciar projetos de reabilitação essenciais, garantir o acesso à eletricidade a 20% da população que ainda não a têm, concluir a instalação do cabo de fibra ótica e fortalecer o sistema de telecomunicações, garantir que os hospitais e os centros de saúde estão totalmente abastecidos e equipados, reabastecer e manter a disponibilidade imediata de medicamentos essenciais em todo o país, liquidar as dívidas hospitalares internacionais, melhorar os procedimentos de emissão de passaportes, melhorar as condições de atendimento e tratamento de pessoas com deficiência, promover a transparência e prestação de contas, através da realização de auditorias e trazer de volta a RAEOA-ZEESM e Ataúro para a Administração Central.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

13. O OGE Retificativo manterá os 46 programas contemplados na lei do OGE 2023, e também diversos ministérios e duas Secretarias de Estado sofreram mudanças do VIII para o IX Governo e novos ministérios foram criados, tendo sido extintas a Agência Nacional de Planeamento, Monitorização e Avaliação (ANAPMA), a Autoridade Nacional para a Água e Saneamento (ANAS) e a Autoridade Nacional para a Eletricidade (ANE).
14. O Governo estabeleceu cinco metas-chave de política económica: atingir uma taxa de crescimento do PIB igual ou superior a 5%, promover a criação de 50.000 novos empregos, reduzir em 10% a taxa de pobreza, aumentar a arrecadação de receitas domésticas para 16% do Produto Interno Bruto (PIB) e melhorar a gestão e sustentabilidade das finanças públicas.
15. As estimativas do Governo para o crescimento real do PIB (não petrolífero) de Timor-Leste, apontam para uma redução dos 3,9%, projetados para o ano 2022, para 2,0% em 2023, antes de regressar a uma trajetória consistente de crescimento no próximo ano, quando deverá registar uma taxa de crescimento anual de 3,9%, em resultado de uma maior execução da despesa pública, no primeiro ano completo do novo Governo. Projeta também o Executivo, um crescimento económico positivo consistente de Timor-Leste no médio prazo (2025-2027).
16. No que se refere à projeção do crescimento económico global, as previsões apontam para uma ligeira desaceleração em virtude principalmente da guerra na Ucrânia, passando de 3,5% em 2022, para 3,0% em 2023, perspetivando-se que as economias avançadas cresçam neste ano 1,5%, ao mesmo tempo que as economias emergentes e em desenvolvimento deverão crescer cerca de 4,0%.
17. No tocante à taxa de inflação doméstica, o Governo perspetiva para 2023 que se mantenha elevada em torno dos 6%, e a contração da mesma no próximo ano.
18. O setor privado em Timor-Leste começa a dar sinais de crescimento, conforme atestam o montante e o custo do crédito. A taxa de juro de empréstimos comerciais homóloga,



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

medida em junho de 2023, fixava-se em 10,67%, depois dos 11,03% praticados pela banca comercial até ao mês anterior

Recomendações da Comissão "D"

- A. A Comissão "D" recomenda ao Parlamento Nacional que pondere operar no curto prazo, uma revisão mais profunda à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro (LEO), do que aquela que é proposta pelo Governo em sede de proposta de lei de OGE Retificativo.
- B. Recomenda igualmente esta Comissão ao Governo que, de futuro, imponha maior rigor na apresentação de dados macroeconómicos e estatísticas, recorrendo à informação, o mais atualizada possível. Sobre a análise do mercado de trabalho em Timor-Leste em concreto, o Governo utilizou como fonte de informação o Inquérito à Força de Trabalho de 2021 e não o Censo à População de 2022, já na altura publicado.
- C. Recomenda ainda, que durante o debate na especialidade da proposta de lei em Plenário, os Senhores Deputados questionem o Governo sobre as razões porque nas tabelas orçamentais do Anexo à proposta de lei, diversas entidades autónomas não foram orçamentadas, como é o caso da CNA ou o SGP, entre várias outras.
- D. Que na proposta orçamental para o ano 2024, o Governo pondere apresentar as tabelas orçamentais estruturadas na forma de programas até ao nível de subprograma.

8. PARECER

No que respeita à sua configuração formal, é parecer desta Comissão que a Proposta de Lei n.º 1/VI (1ª) – Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, obedece na sua generalidade às regras essenciais de legística formal, cumprindo ainda os requisitos formais de apresentação das propostas de lei, nos termos constitucionais e regimentais e se encontra por isso em condições de ser apreciada em Plenário.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

9. VOTAÇÃO DO PARECER SETORIAL

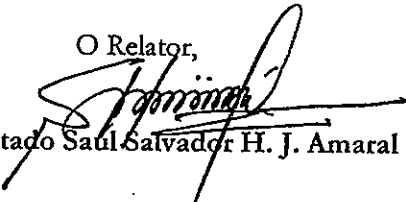
O presente Parecer Setorial foi lido, discutido e aprovado em reunião da Comissão de Economia e Desenvolvimento, no dia 18 de agosto de 2023, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 3 abstenções.

Díli, Parlamento Nacional, 18 de agosto de 2023

O Presidente da Comissão,


Deputado Ricardo Batista

O Relator,


Deputado Saul Salvador H. J. Amaral



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

ANEXOS

Tabela de execução orçamento do OGE 2023, em 12 de agosto de 2023 (Ministérios, Secretarias de Estado, Fundos e Entidades autónomas acompanhados pela Comissão

MINISTÉRIO	Dotação 2023	Compromissos	Obrigações	Pago	Saldo	Execução %
Ministério Coordenador dos Assuntos Económicos	2 371 445	323	2 615	1 274 645	1 093 863	53,9%
Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego	5 116 172	68 680	94 499	2 725 842	2 227 150	55,1%
Secretaria de Estado de Cooperativas	7 829 570	4 710	210	5 524 252	2 300 396	70,6%
Secretaria de Estado do Ambiente	3 578 236	-	8 100	1 083 845	2 486 291	30,5%
Ministério do Plano e Ordenamento	8 314 298	21 654	404 526	1 717 363	6 170 755	25,5%
Ministério do Turismo Comércio e Indústria	15 002 853	1 566 332	819 304	4 003 599	8 613 618	32,1%
Ministério da Agricultura e Pescas	28 345 619	2 130 506	2 222 848	9 512 169	14 480 096	41,4%
Agência de Desenvolvimento Nacional	4 525 430	496 273	198 908	1 415 880	2 414 369	35,7%
Agência de Promoção de Investimento e Exportação de Timor Leste IP	672 787	-	34 307	364 237	274 243	59,2%
Autoridade de Inspeção Alimentar e Fiscalização da Atividade Económica Sanitária e Alimentar	1 015 115	14 240	24 035	476 075	500 765	49,3%
Centro Logístico Nacional	8 429 011	17 423	42 225	1 771 915	6 597 449	21,5%
Centro Nacional Chega IP	2 088 811	337 633	224 402	845 801	680 975	51,2%
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional Tibar IP	1 732 322	344 000	51 556	484 618	852 148	31,0%
Centro Nacional de Formação Profissional Becora IP	735 824	950	12 441	426 380	296 043	59,6%
Fundo Infraestrutura	202 743 720	5 964 059	25 156 547	29 294 772	142 326 342	26,9%
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano	18 285 083	108 954	137 416	8 125 337	9 913 376	45,2%
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	1 227 678	6 011	7 465	581 095	633 107	47,9%
Instituto de Pesquisa Desenvolvimento Formação do Bambu	739 704	4 183	-	381 351	354 170	51,8%
Instituto de Petróleo e Geologia	6 000 000	255 803	801 736	2 303 323	2 639 139	51,8%
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão de Obra	501 852	-	546	320 258	181 048	63,9%
Instituto Para a Qualidade de Timor Leste IP	1 108 037	9 880	50 463	288 340	759 354	30,6%
Serviço de Registo e Verificação Empresarial	2 695 838	104 269	5 030	1 359 486	1 227 053	50,6%

Fonte: Portal de Transparência do Orçamento, 12 de agosto de 2023